



## **CADERNO II**

# **NÓS E A VIOLÊNCIA**

**Assessoria dos Direitos da Mulher**



# A P R E S E N T A Ç Ã O

**M**erece nosso apoio integral o trabalho até agora realizado pela Assessoria dos Direitos da Mulher a respeito da violência contra a mulher no Município.

Esta Assessoria concretizou, no âmbito de nossa administração, grande parte das reivindicações do movimento de mulheres. Dessa forma, foi a responsável pela inauguração da 1ª Delegacia de Defesa da Mulher de Santo André e, juntamente com ela, do Serviço Social especializado e da 1ª Casa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência.

Nossa administração sempre acreditou que combater a violência sofrida pelas mulheres tanto nas ruas, no trabalho, como no lar, é uma questão de caráter público e, portanto, objeto de ação do governo.

Cada vez mais são necessárias elaborações de políticas públicas que combatam a violência contra a mulher, no sentido de resgatar sua identidade, elevando seu amor próprio fragilizado no cotidiano de tanta violência vivida.

Quando esta Administração luta pelo "DIREITO À CIDADE" é porque quer estabelecer uma outra forma de relacionamento entre o poder público, os cidadãos e as cidadãs, que privilegie os direitos sociais e garanta uma nova cultura política em direção ao reforço da cidadania de todos e de todas.

CELSO DANIEL  
Prefeito Municipal de Santo André  
abril de 1992.



**" MAIS DO QUE O CORPO, A VIOLÊNCIA  
MACHUCA A ALMA, DESTRÓI OS SONHOS E ACABA  
COM A DIGNIDADE DA MULHER"**

Levando em conta o alto índice de violência contra a mulher no município, a ADM - Assessoria dos Direitos da Mulher, nos seus três anos de existência, abriu uma frente de trabalho que inclui, além da inauguração da 1ª Delegacia de Defesa da Mulher, um atendimento social nesta e uma Casa de Apoio à Mulher Vítima de Violência. Além disso, realizou vários treinamentos específicos com a Guarda Municipal e com as Assistentes Sociais da Prefeitura, visando aprimorar o seu serviço cotidiano. E, por fim, organizou Campanhas de Informação e Formação nos bairros e Centros Comunitários.

Atualmente estamos recolhendo e tratando os dados obtidos das entrevistas com as mulheres tanto pelo nosso Serviço Social presente na Delegacia como o presente na Casa de Apoio. Esse trabalho será objeto do nosso 3º Caderno "Violência Mulher" e servir, a todas e a todos, como uma forma de repensar o trabalho, apontar dificuldades e acertos.

Essa atual publicação - Caderno II - " Nós e a violência " relata o andamento do nosso trabalho sobre a violência e fornece informações importantíssimas para conhecimento do público em geral e, especialmente para as mulheres, a partir de casos verídicos.

E' quebrando o círculo vicioso dessa violência e do silêncio que a envolve, que a tornaremos visível e socialmente inaceitável.

ASSESSORIA DOS DIREITOS DA MULHER  
Prefeitura Municipal de Santo André  
abril de 1992.

**I  
N  
T  
R  
O  
D  
U  
Ç  
Ã  
O**

A violência contra a mulher existe há muitas gerações e começa na família, pela forma "diferenciada" com que são educados os meninos e as meninas. Às meninas, caberão o papel de serem frágeis, de ajudarem nas tarefas domésticas, preparando-se para o casamento e para a educação dos futuros filhos.

Aos meninos, pelo contrário, cobra-se uma sexualidade ativa - quanto maior o número de experiências sexuais, melhor para a sua formação sexual. Será exigida também uma masculinidade que se expressa, sobretudo, por atitudes machistas, de "segurança e firmeza" (homem não chora!), dentro de um espírito de comando e de tomada de posições voltadas para a vida pública.

A violência sexual atinge a mulher desde a infância. São inúmeros os casos em que meninos e as meninas são vítimas de abuso sexual por parte dos pais, padrastos, primos, vizinhos, etc.

Mas são as meninas (crianças e adolescentes) o principal alvo dos casos de estupro e atentado violento ao pudor. Utilizando-se de sua autoridade e força - ameaças e espancamentos - esses adultos assustam as crianças, forçando-as a não denunciarem a violência que sofrem, até mesmo para suas mães.

É durante o casamento que muitas mulheres conhecem a violência. Com dia-a-dia preenchido por discussões, o clima de violência vai aumentando chegando à violência física: tapas, empurrões, socos, além das ameaças de morte que, em muitos casos, como sabemos, acabaram se concretizando.

E o pior de tudo é que - como diz o dito popular: " em briga de marido e mulher ninguém mete a colher " - elas não encontram praticamente nenhuma solidariedade social. E isto acaba virando um ciclo vicioso: são agredidas, não denunciam, não exigem punição do agressor, que repetirá a dose de violência enquanto a impunidade estiver presente.

Mas felizmente, após muitas lutas, as mulheres estão acordando e buscando um novo amanhã desde repensar a forma de educação dos filhos, tornar público as agressões sofridas, procurar os serviços de apoio às mulheres violentadas e também os diversos serviços de apoio jurídico, até recuperar sua auto-estima e seu devido valor.



## A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO TRABALHO

A violência contra as mulheres chega também ao local de trabalho. Às vezes acompanhando-as no trajeto casa-trabalho-casa, seja quando saem de madrugada, seja quando chegam de noite.

Uma das situações mais graves é o uso feito do corpo das mulheres. Nas fábricas, no comércio, nos bancos, é rotina a exigência de exames de urina para testes de gravidez, tanto para a admissão como exames periódicos durante o trabalho. Assim, aquelas que estiverem grávidas não serão, em hipótese alguma admitidas e as que engravidarem durante o emprego sofrerão pressões para pedir demissão. Lembremos do caso das trabalhadoras da De Millus, no Rio de Janeiro que, em 1988, fizeram uma greve denunciando esse tipo de violência sofrida.

Recentemente, com a licença maternidade de 120 dias, aprovada pela nova Constituição, muitos patrões passaram a exigir atestado de laqueadura: única garantia de que elas não terão mais filhos. Além disso, muitas delas, para conseguirem uma vaga, escondem a informação de que são mães, convivendo com o medo da descoberta dessa mentira e da demissão iminente.

Mas a violência não para aí. Grande parte das empresas que mantém forte presença feminina nos seus quadros,



estabelecem rotinas de controle de uso do banheiro, desrespeitando, inclusive, o período de menstruação das mulheres.

Outra violência frequentemente vivida pelas trabalhadoras é a chamada "cantada" dos chefes e patrões, que ferem sua dignidade e violam seus direitos: submetidas a vexames e humilhações, vivem a pressão de "ceder" ou "perder" o emprego ("se você não sair comigo, não ficará aqui por muito tempo"...).

## E O QUE FAZER QUANDO SE É VÍTIMA DE VIOLÊNCIA NO TRABALHO ?

Em primeiro lugar, denunciar e fazer valer seus direitos. E aonde pedir ajuda? No Sindicato, nas Delegacias Regionais do Trabalho, nas Delegacias da Defesa da Mulher e nos Grupos de Mulheres. Alguns Sindicatos têm criado comissões com o objetivo de fortalecer os direitos das mulheres, denunciar e proibir discriminações e violências.

Ninguém pode desrespeitar você. Ninguém pode impedi-la de ficar grávida e ter filhos. Ninguém pode obrigá-la a sair ou namorar só porque é seu chefe. Ninguém pode agredi-la só porque é mais forte. Se isto acontecer não é para ter vergonha. É levantar a cabeça e brigar para que isto não aconteça outra vez, nem com você nem com nenhuma outra mulher.

## A 1ª DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER EM SANTO ANDRÉ (DDM)

Partindo das reivindicações levadas pelo Movimento de Mulheres, esta Administração, através de sua Assessoria dos Direitos da Mulher, não mediu esforços em, juntamente com a Secretaria de Segurança do Estado, colocar em funcionamento uma Delegacia de Defesa da Mulher - DDM em Santo André.

Inaugurada em 13 de novembro de 1990 e funcionando de 2ª a 6ª das 9 às 18 horas, sua estrutura está montada da seguinte forma:



a) Como Funcionárias Públicas do Estado temos: 1 delegada, 2 escrivãs e 1 investigadora.

b) Como Funcionárias Públicas do Município temos: 1 assistente social, 1 motorista, 1 ajudante geral.

Ou seja, a Prefeitura cedeu o prédio, montou a Delegacia e arca com as despesas de seu funcionamento diário, e o Estado responsabiliza-se pelo atendimento policial.

Hoje, após 1 ano e 5 meses de funcionamento, estamos no número 2480 de atendimentos. Esse atendimento tem se estendido para além de Santo André e recebido mulheres dos municípios vizinhos de Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Caetano do Sul.

### **O SERVIÇO SOCIAL DA ASSESSORIA DOS DIREITOS DA MULHER JUNTO À DDM**

Preocupada em aprimorar a qualidade do atendimento policial a ADM criou junto à Delegacia, um Serviço Social. Mantido por 1 assistente social, esse atendimento orienta os casos mais graves de violência, depois de terem passado pelo atendimento policial e registrado um B.O. (Boletim de Ocorrência). Ou mesmo a mulher que tenha denunciado o caso em outra delegacia, pode ser atendida por esse Serviço Social.

A Assistente Social presta atendimento à pessoa agredida, resgatando o histórico de sua vida, para assim compreender e, junto com a mesma, melhor analisar, refletir e discutir sua atual situação, buscando formas de encaminhamento e solução. Atende também, familiares e demais pessoas envolvidas

Os objetivos centrais desse Serviço: não perder de vista a questão da mulher e as relações sociais de poder entre homens e mulheres; trabalhar no sentido de abolir as práticas de discriminação e violência existente contra a mulher.

### **UMA CASA DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA**

A preocupação da ADM em melhorar o atendimento à mulher vítima de violência foi mais longe: como retaguarda a todo esse trabalho descrito anteriormente, montou a Casa de Apoio à Mulher Vítima de Violência.

Esta casa destina a abrigar mulheres e seus filhos que, não tendo apoio familiar ou social, estejam passando por uma situação de risco em sua integridade física e psicológica.

Uma equipe, composta por uma assistente social, uma psicóloga, uma monitora de creche e uma ajudante geral, atendem às necessidades dessas mulheres no processo de reestruturação de suas vidas.

O endereço dessa Casa é mantido em sigilo absoluto a fim de evitar perseguições e/ou agressões à vítima. A triagem dos casos é feita pelo Serviço Social da Prefeitura presente na DDM.

### **OUTROS SERVIÇOS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO A MULHER AGREDIDA**

Além do atendimento fornecido pela Assessoria dos Direitos da Mulher, outros atendimentos necessários (sociais, psicológicos, médicos e jurídicos) são dados pelos diversos serviços da Prefeitura Municipal. Quais sejam:

- a) Assistência Judiciária
- b) Promoção Social - PROSSAN
- c) Secretaria da Habitação
- d) Secretaria de Saúde (Postos de Saúde, Programa de Saúde da Mulher, Ambulatórios, Hospital Municipal, etc.)
- e) Guarda Municipal



## COMO GARANTIR SEUS DIREITOS

Se você foi vítima de alguma dessas agressões especificadas a seguir, procure imediatamente a Delegacia de Defesa da Mulher e providencie um Boletim de Ocorrência (B. O.), que é o documento onde se registrará a notícia do crime.

### a) Ameaça

Ameaçar alguém por palavras, por escrito, gestos ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave.

### b) atentado Violento ao Pudor

Forçar alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ela se pratique atos libidinosos (sexo anal, oral e outros atos diversos da conjunção carnal)

### c) Calúnia

Agressões morais e psicológicas, imputando falsamente fato definido como crime.

### d) Estupro

Constranger a mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça. A violência é presumida quando a vítima for menor de 14 anos, alienada ou com problemas mentais. O estupro é caracterizado pelo ato sexual de introdução do pênis na vagina. Portanto, só as mulheres são vítimas de estupro.

### e) Injúria

Agressões morais e psicológicas (humilhação, ofensas morais com palavras de baixo calão, etc).

### f) Injúria Grave

Agressão física, sem deixar marcas aparentes, ato de expulsar a vítima do lar conjugal.

### g) Lesão Corporal Dolosa

Agressões físicas onde a vítima apresenta marcas e hematomas (socos, beliscões, mordidas, pontapés, etc).

Nos casos de ameaças, atentado violento ao pudor, calúnia, estupro, injúria, injúria grave, o B.O. tem validade por 6 (seis) meses. Para que seja instaurado Inquérito Policial e o agressor processado, é necessário:

1ª) Providenciar Representação: expressão da vontade da vítima por escrito e assinada.

2ª) Apresentar o nome de 2 (duas) testemunhas, não sendo necessário que estas tenham presenciado os fatos, mais sim que, de alguma forma, tenham conhecimento do ocorrido.

Nos casos de Lesão Corporal Dolosa a Representação é desnecessária. Para que seja instaurado Inquérito Policial e a futura apuração dos delitos, são necessários:

1ª) realizar exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal (I.M.L.), para que seja feito um laudo médico registrando todos os tipos de agressões sofridas.

2ª) apresentar o nome e endereço de 2 (duas) testemunhas.



## ALGUNS EXEMPLOS DE CASOS DE VIOLÊNCIA ATENDIDOS PELO NOSSO SERVIÇO SOCIAL, SEGUIDOS DE COMENTÁRIOS.

### Crime de Ameaça

M.A.M., casada há 15 anos, 4 filhos, é agredida frequentemente pelo marido e, ultimamente, vinha sofrendo ameaça de morte com uma faca, caso o denunciasse ou se separasse dele.

Ela procurou o DDM, relatou os fatos, registrou um B.O. de Ameaça. Deverá retornar à DDM, a fim de apresentar 2 (duas) testemunhas e fazer a Representação, para instauração do Inquérito Policial.

#### Comentários:

As ameaças e os espancamentos são uma forma de coação e tentativa de dominar a vítima. O silêncio só fortalece esse tipo de domínio e violência. Para fazer valer os seus direitos, procure os órgãos competentes, vá até o fim na denúncia e lembre-se que a impunidade do agressor pode custar sua vida. Não basta dar "sustos".

### Crime de atentado violento ao pudor

I.M.D. vive maritalmente há 5 anos e tem 3 filhos dessa união. Nos últimos 2 anos, tem sido agredida ao se recusar a praticar sexo anal e oral com o companheiro que, mesmo contra a sua vontade, obriga-a à praticar tais atos.

Comparecendo à DDM, foi registrado o B.O. de Atentado Violento ao Pudor, orientada a fazer Representação e encaminhada ao IML para exame de corpo de delito.

#### Comentários:

Mesmo estando casados ou vivendo maritalmente, o companheiro não pode obrigar a mulher a manter relações sexuais contra a sua vontade. É a violência sexual dentro de quatro paredes. As mulheres têm liberdade de opção e escolha e devem ser respeitadas. Quando uma mulher diz não, não é sim, é **NÃO!**

### Crime de Estupro

E.R.S., 21 anos, solteira, foi abordada na rua por um desconhecido que, sob a ameaça de uma faca, levou-a para um terreno baldio, obrigando-a a manter relações sexuais.

Horas depois, foi registrado um B.O. na DDM, providenciada a Representação e um exame de corpo de delito no IML. Foi também orientada para providenciar um teste de gravidez, uma vez que a lei permite o aborto, em caso de gravidez resultante de estupro.

#### Comentários:

O estupro é mais uma forma dos homens demonstrarem o uso que fazem da força e da idéia que têm de que a mulher é sua propriedade disposta, como bem entender, do seu corpo.

Para se defenderem do crime de estupro, os homens costumam argumentar que foram "provocados", que a mulher usava mini-saia, vestido decotado, roupas "provocantes", além de, obviamente, ser "desonesta", "prostituta", etc.

Mas é claro que tais fatos não justificam esta violência, que é física, moral e psicológica e traz desastrosas consequências para a mulher que, além de ficar profundamente traumatizada, corre o risco de engravidar ou contrair alguma doença sexualmente transmissível.

Muitas mulheres sentem-se envergonhadas em contar o ocorrido e, muitas vezes, culpadas, pois sabem que as pessoas farão perguntas do tipo: O que estaria fazendo ali naquele lugar? Naquela hora? E com aquela roupa?



O silêncio da vítima só colabora com a impunidade de quem a violenta.

### **Crime de Injúria**

A.S.L., casada há 10 anos, 2 filhas, vem há um ano, sem motivos aparentes, sendo ofendida pelo marido com palavras de "baixo calção". Percebendo que a cada dia crescia a sua violência, ela denunciou o fato à DDM. Feito o B.O., foi orientada a providenciar Representação e 2 (duas) testemunhas para que o Inquérito Policial pudesse ser instaurado.

#### **Comentários:**

A.S.L., exerceu seu direito de cidadania denunciando este tipo de violência (moral), além de estar interrompendo o "ciclo da violência" que, normalmente se inicia com ofensas morais, passa pelas agressões físicas e pode chegar até a crime de morte.

### **Crime de Injúria Grave**

L.C., casada há 16 anos, 5 filhos, quando se recusava a manter relações sexuais, era agredida fisicamente pelo marido, que cuidava em não deixar marcas e a expulsava de casa.

Em conversa com uma vizinha, soube que esse tipo de violência é um crime. Por isso, quando o fato se repetiu, ela foi imediatamente à DDM, registrou um B.O., e orientou-se sobre a Representação.

#### **Comentários:**

L.C., aprendeu, desde criança, que a esposa deveria viver sob o domínio do marido, o único "chefe da família". Desconhecendo que a mulher tem o direito de decidir sobre seu corpo e sua sexualidade, ela suportava as agressões, sempre submissa ao marido.

Só tomou uma atitude, quando foi informada de que estava sendo vítima de um crime e que poderia denunciá-lo.

### **Crime de Lesão Corporal Dolosa**

R.A.S., amasiada há 5 anos, com 1 filha dessa união, era frequentemente agredida pelo companheiro. E nada denunciava. Certo dia, ele começou a espancá-la com socos no rosto e pontapés, causando-lhe fratura no nariz e hematomas nas pernas. Para preservar sua vida, fugiu de casa com a filha, sendo acolhida por uma amiga. Decidida a denunciar o fato, compareceu à DDM, que registrou um B.O., encaminhou-a ao IML para exame de corpo de delito, e foi orientada a apresentar 2 (duas) testemunhas para abertura do Inquérito Policial e para que o agressor fosse processado. Neste caso a Representação é desnecessária.

#### **Comentários**

R.A.S., educada para ser esposa e mãe sonhava, desde criança, com o casamento como única realização da mulher. Por isso, só denunciou depois de ter sido violentamente espancada, percebendo que o companheiro seria até capaz de matá-la. Decidiu viver sozinha com a filha, libertando-se das agressões e da dominação a que havia se submetido durante todos esse anos.



**Prefeitura Municipal de Santo André**

Prefeito: Celso Daniel

Vice: José Cicote

Secretaria de Governo: Teresa Santos

**Assessoria dos Direitos da Mulher**

Assessora: Ivete Garcia

Nereuza Maria Nogueira

Ana Maria Krigner

**Equipe Responsável pela Edição deste Caderno**

Ana Maria Krigner

Stela Maris de Oliveira Nascimento

Valdete Bastos Costa

**Responsável pela Revisão Final do Texto**

Sonia Alves Calió

"Não use drogas"

**Assessoria dos Direitos da Mulher**

Prefeitura Municipal de Santo André

Praça IV Centenário, s/nº - 2º andar

09015 - Santo André - SP

Tel.: 411.0161 / 0162 / 0163